



UNIVERSITÀ
DI SIENA 1240

**ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
(PORTUGUÊS BRASILEIRO)**

**ACCORDO DI COOPERAZIONE INTERNAZIONALE
(ITALIANO)**

PARTES: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS (AMB) E UNIVERSIDADE DE SIENA (UNISI) - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO PROMOVER O INTERCÂMBIO DE CONHECIMENTOS, INFORMAÇÕES, EXPERIÊNCIAS, REALIZAÇÃO DE CURSOS E OUTRAS AÇÕES FORMATIVAS, VISANDO À FORMAÇÃO, AO APERFEIÇOAMENTO E A ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE MEMBROS E SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DOS CORPOS DOCENTE E DISCENTE DAS INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS.

DATA DE ASSINATURA: JUNHO DE 2023.

VIGÊNCIA: VÁLIDO POR 3 ANOS E SERÁ RENOVADO PELA MESMA DURAÇÃO, SE NÃO FOR RESCINDIDO DENTRO DE 6 MESES APÓS O VENCIMENTO.

ASSINAM: JUIZ DE DIREITO FREDERICO MENDES JÚNIOR (AMB) e PROFESSOR ROBERTO DI PIETRA RETTORE (UNISI).

PARTI: ASSOCIAZIONE DEI MAGISTRATI BRASILIANI (AMB) E L'UNIVERSITÀ DI SIENA (UNISI) - DIPARTIMENTO DI STUDI AZIENDALI E GIURIDICI.

OGGETTO: LO SCOPO DI QUESTO ACCORDO È PROMUOVERE LO SCAMBIO DI CONOSCENZE, INFORMAZIONI, ESPERIENZE, LO SVOLGIMENTO DI CORSI E ALTRE ATTIVITÀ DI FORMAZIONE, AL FINE DI PERFEZIONARE, MIGLIORARE E SPECIALIZZARE TECNICAMENTE I MEMBRI E DEI PUBBLICI MINISTERI, IL PERSONALE DOCENTE E GLI STUDENTI DELLE ISTITUZIONI COINVOLTE.

DATA DELLA FIRMA: GIUGNO 2023.

DURATA: VALIDA PER 3 ANNI E SARÀ RINNOVATA PER LA STESSA DURATA SE NON VERRÀ DISDETTA ENTRO 6 MESI DALLA SCADENZA.

FIRMATO: GIUDICE FEDERICO MENDES JÚNIOR (AMB) e PROFESSOR ROBERTO DI PIETRA RETTORE (UNISI).

Como partes, a AMB, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco D, Torre B, Conjunto 1302, Centro Empresarial Liberty Mall, CEP: 70712-903, em Brasília - DF, CNPJ n. 34.102.228/0001- 04, neste ato representada por seu Presidente, o Desembargador do TJMG NELSON MISSIAS DE MORAIS, e A UNIVERSIDADE DE SIENA, sigla UNISI, com sede em Via Banchi di Sotto 55, 53100 Siena (Itália) com seu Reitor Professor ROBERTO DI PIETRA.

In qualità di parti, l'AMB, con sede nel Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco D, Torre B, Conjunto 1302, Centro Empresarial Liberty Mall, CEP: 70712-903, em Brasília - DF, CNPJ n. 34.102.228/0001-04, qui rappresentata dal suo Presidente, il Giudice D'Appello del TJMG NELSON MISSIAS DE MORAIS, e L'UNIVERSITÀ DI SIENA, in sigla UNISI, con sede presso Via Banchi di Sotto 55, 53100 Siena (Italia) con il suo Rettore il Professor ROBERTO DI PIETRA

RESOLVEM assinar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL**, doravante denominado ACORDO, com base nas disposições, quando aplicáveis, das legislações de direito administrativo do Brasil e da Itália em vigor, utilizando as cláusulas listadas abaixo, que mutuamente concedem e aceitam.

DECIDONO di sottoscrivere il presente **ACCORDO DI COOPERAZIONE INTERNAZIONALE**, di seguito denominato ACCORDO, sulla base delle disposizioni, ove applicabili, delle legislazioni di diritto amministrativo del Brasile e dell'Italia in vigore, utilizzando le clausole sottoelencate, che si concedono e accettano reciprocamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

CLAUSOLA UNO — OGGETTO

O objetivo do presente ACORDO é a cooperação técnico-científico-cultural, o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, além da execução de cursos, publicações e outras ações formativas visando à qualificação, aperfeiçoamento e especialização técnica dos juízes brasileiros e professores das instituições signatárias, bem como o desenvolvimento institucional mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre a AMB e a UNISI.

Lo scopo del presente ACCORDO è la cooperazione tecnico-scientifica-culturale, lo scambio di conoscenze, informazioni ed esperienze, oltre all'esecuzione di corsi, pubblicazioni e altre azioni formative volte alla qualificazione, al miglioramento e alla specializzazione tecnica dei giudici brasiliani e dei professori delle istituzioni firmatarie, nonché allo sviluppo istituzionale attraverso l'attuazione di azioni, programmi, progetti e attività complementari di interesse comune tra AMB e UNISI.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO COMPROMISSO

CLAUSOLA DUE — L'IMPEGNO

As partes deste ACORDO comprometem-se mutuamente a agir de forma articulada e, salvaguardando suas próprias competências, a fornecer as condições necessárias para a execução do objeto deste ACORDO.

Le parti del presente ACCORDO si impegnano reciprocamente ad agire in modo articolato e, salvaguardando le proprie competenze, a fornire le condizioni necessarie per l'esecuzione dell'oggetto del presente ACCORDO.

CLÁUSULA TERCEIRA — ATRIBUIÇÕES

CLAUSOLA TRE — ATTRIBUZIONI

A fim de atingir o objetivo estabelecido neste ACORDO, os participantes se comprometem a cumprir o seguinte:

1. Promover atividades conjuntas de ensino, em modalidade presencial ou à distância, através do desenvolvimento ou adaptação de cursos. Os juízes brasileiros ou professores das instituições podem ajudar uns aos outros na realização de tais projetos, de acordo com a disciplina dos regulamentos de cada instituição.
2. Estabelecer programas práticos de estágio para professores e estudantes sobre o desenvolvimento da proteção judicial dos direitos fundamentais.

3. Desenvolver publicações conjuntas, particularmente sobre a proteção jurisdicional dos direitos fundamentais e temas correspondentes, tanto no Brasil como na Itália.
4. Criar formas de participação mútua de juizes brasileiros, professores ou estudantes em programas de ensino, pesquisa e extensão conduzidos pela outra parte. Esse conceito pode incluir posições supranumerárias para mestrados (ou curso equivalente a um mestrado no Brasil), doutorados, pós-doutorados e cotutela doutoral. O cursista pode ser financiado pela instituição de origem ou destinatária. No caso dos juizes brasileiros, é possível que valor equivalente à remuneração salarial percebida no Brasil seja dirigida para o financiamento do cursista brasileira na Itália.
5. No caso de tratamento recíproco equivalente, conceder a um ou mais professores da instituição contraparte a oportunidade de serem nomeados como professores convidados do corpo docente da AMB. Nesse caso, os convidados poderão examinar a macrocoordenação de projetos conjuntos de pesquisa, ensino e extensão em áreas de interesse mútuo. Da mesma forma, isto abrirá o caminho para que o professor estrangeiro seja convidado a ministrar palestras, aulas ou promover cursos no Brasil, de preferência pessoalmente, especialmente para o treinamento de membros e servidores do Ministério Público.
6. Participar e colaborar em seminários, conferências e encontros nacionais e internacionais no Brasil ou na Itália, assim como em cursos que os signatários possam organizar, individual ou conjuntamente.
7. Trocar informações, documentos e bancos de dados sobre assuntos de interesse para o judiciário e a educação jurídica.
8. Contribuir para a modernização e inovação do Poder Judiciário e da educação jurídica.

Al fine di raggiungere l'obiettivo stabilito nel presente ACCORDO, i partecipanti si impegnano a rispettare quanto segue:

1. Promuovere attività di insegnamento congiunte, in modalità presenziale o a distanza, attraverso lo sviluppo o l'adattamento di corsi. I membri e pubblici ministeri o i professori delle istituzioni possono aiutarsi reciprocamente nella realizzazione di tali progetti, in conformità con la disciplina dei regolamenti di ciascuna istituzione.
2. Stabilire programmi di stage pratici per insegnanti e studenti sullo sviluppo della tutela giurisdizionale dei diritti fondamentali.
3. Sviluppare pubblicazioni congiunte, in particolare a favore della tutela giurisdizionale dei diritti fondamentali e dei temi corrispondenti, sia in Brasile che in Italia.
4. Creare forme di partecipazione reciproca di membri e pubblici ministeri, professori o studenti a programmi di insegnamento, ricerca ed estensione condotti dall'altra parte. Questo concetto può includere posizioni soprannumerarie per lauree magistrali (equivalenti a MSc. in Brasile), dottorati, post-dottorati e cotutele dottorali. Il tirocinante può essere finanziato dall'istituto di provenienza o da quello ricevente. Nel caso di membri e pubblici ministeri e professori dell'UNCMP, è possibile che un importo equivalente allo stipendio percepito in Brasile venga utilizzato per finanziare il corsista brasiliano in Italia.
5. In caso di trattamento reciproco equivalente, concedere a uno o più professori dell'istituzione controparte la possibilità di essere nominati professori invitati del corpo docente dell'AMB. In questo caso, gli ospiti potranno esaminare il macro-coordinamento di progetti comuni di ricerca, insegnamento e estensione in aree di reciproco interesse. Allo stesso modo, questo aprirà la strada al professore straniero per essere invitato a tenere conferenze, lezioni o promuovere corsi in Brasile, preferibilmente di persona, soprattutto per la formazione dei membri e pubblici ministeri.
6. Partecipare e collaborare a seminari, conferenze e incontri nazionali e internazionali in Brasile o in Italia, nonché a corsi che i firmatari possono organizzare, singolarmente o congiuntamente.
7. Scambiare informazioni, documenti e banche dati su argomenti di interesse per il sistema giudiziario e l'educazione giuridica.
8. Contribuire alla modernizzazione e all'innovazione del sistema giudiziario e della formazione giuridica.

CLÁUSULA QUARTA — DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSOLA QUATTRO — ESECUZIONE E CONTROLLO

1. As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste ACORDO que requeiram formalização jurídica para sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, prazos de execução,

responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos em convênios, contratos ou outro instrumento legal pertinente acordado entre os partícipes.

1. Le iniziative sviluppate come risultato del presente ACCORDO che richiedono formalità giuridiche per la loro attuazione avranno le loro condizioni specifiche, la descrizione dei compiti, i termini di esecuzione, le responsabilità finanziarie e altri requisiti definiti in accordi, contratti o altri strumenti giuridici pertinenti concordati tra i partner.

2. Para facilitar a implementação do Acordo, as Partes designam os seguintes Coordenadores do Acordo: pela AMB, o Juiz Federal Hugo Leonardo Abas Frazão, e pela UNISI, a Professora Tania Groppi.

2. Per facilitare l'attuazione dell'accordo le parti designano i seguenti coordinatori dell'accordo: dall'AMB, il Giudice Federale Hugo Leonardo Abas Frazão, e dall'UNISI, la Professoressa Tania Groppi.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

CLAUSOLA CINQUE - OBBLIGHI FINANZIARI E COPERTURA ASSICURATIVA

1. O presente ACORDO é celebrado a título gratuito, não implicando, portanto, compromissos financeiros ou transferência de recursos entre partícipes e não gerando direito a indenizações, exceto no caso de extravio ou dano a equipamentos, instalações e outros materiais emprestados por um partícipe ao outro.

2. Ao chegar à universidade anfitriã, os intercambistas devem ter cobertura de seguro de doença e acidentes e de responsabilidade civil. Caso a apólice contratada não cubra essas despesas, eles deverão contratar uma apólice complementar adequada.

1. Il presente ACCORDO è stipulato a titolo gratuito; pertanto, non implica alcun impegno finanziario o trasferimento di risorse tra i partecipanti e non genera alcun diritto di indennizzo, salvo in caso di perdita o danneggiamento di attrezzature, impianti e altri materiali prestati da un partner all'altro.

2. I partecipanti allo scambio, al momento dell'arrivo presso l'Università ospitante, devono essere muniti di copertura assicurativa sia per malattia che contro gli infortuni e responsabilità civile. Nel caso in cui la polizza che hanno stipulato non dovesse coprire tali spese, sarà loro richiesto di stipulare un'adeguata polizza integrativa

CLÁUSULA SEXTA — DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLAUSOLA SESTA — PROTEZIONE DEI DATI PERSONALI

As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais exclusivamente de acordo com as finalidades estabelecidas no presente ACORDO e dentro dos seus limites, em conformidade em todos os momentos com as disposições legais em vigor sobre a matéria e, em particular, com as disposições do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679) e da Lei Federeral Brasileira nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet.

Le parti si impegnano a trattare i dati personali esclusivamente in conformità con le finalità stabilite nel presente ACCORDO e nei suoi limiti, in conformità in ogni momento alle disposizioni legali vigenti in materia e, in particolare, alle disposizioni del Regolamento generale sulla protezione dei dati (Regolamento UE 2016/679) e Legge federale brasiliana n. 13.709/18 – Legge generale sulla protezione dei dati personali (LGPD) e Legge n. 12.965/14 – Quadro civile di Internet.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO USO DE SINAIS DISTINTIVOS

CLAUSOLA SETTIMA - L'USO DEI SEGNI DISTINTIVI

1. A utilização do logotipo, marca e outros sinais distintivos das partes limitar-se-á exclusivamente à divulgação e desenvolvimento da atividade objeto do presente ACORDO.

1. L'uso del logo, del marchio e degli altri segni distintivi delle parti sarà limitato esclusivamente alla diffusione e allo sviluppo dell'attività oggetto del presente ACCORDO.

CLÁUSULA OITAVA — DA DIVULGAÇÃO

CLAUSOLA OTTO — DIVULGAZIONE

A divulgação institucional das atividades previstas neste ACORDO deverá ser definida em conjunto pelos partícipes, respeitadas as políticas institucionais.

La diffusione istituzionale delle attività previste nel presente ACCORDO sarà definita congiuntamente dai partecipanti, nel rispetto delle politiche istituzionali.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSOLA NOVE - MODIFICHE E DISPOSIZIONI GENERALI

O presente ACORDO poderá ser alterado, no todo ou em parte, pelos partícipes, de comum acordo, mediante termo aditivo, exceto no tocante a seu objeto.

Il presente ACCORDO può essere modificato, in tutto o in parte, dalle parti, di comune accordo, mediante un termine aggiuntivo, tranne che per quanto riguarda il suo oggetto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

CLAUSOLA DIECI - RISOLUZIONE

Este ACORDO poderá ser denunciado, a qualquer tempo, unilateralmente ou de comum acordo entre os partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e poderá ser rescindido por descumprimento de suas cláusulas. A eventual denúncia deste ACORDO não prejudicará a execução dos serviços, devendo as atividades já iniciadas serem desenvolvidas normalmente até seu término, nos termos estabelecidos no presente ACORDO.

Il presente ACCORDO può essere risolto in qualsiasi momento, unilateralmente o di comune accordo tra i partecipanti, con un preavviso scritto di almeno 30 (trenta) giorni, e può essere revocato in caso di mancato rispetto delle sue clausole. L'eventuale cessazione del presente ACCORDO non pregiudicherà l'esecuzione dei servizi e le attività già avviate saranno normalmente sviluppate fino al suo termine, secondo i termini stabiliti nel presente ACCORDO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

CLAUSOLA UNDICESIMA - PUBBLICAZIONE

A publicação do presente ACORDO ocorrerá pelos meios oficiais nos dois países, nos termos da legislação nacional correspondente.

La pubblicazione del presente ACCORDO avverrà attraverso i mezzi di comunicazione ufficiali di entrambi i Paesi, in conformità con la corrispondente legislazione nazionale.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

CLAUSOLA DODICI – VIGENZA

Válido por 3 anos e será renovado pela mesma duração, se não for rescindido dentro de 6 meses após o vencimento.

Valida per 3 anni e sarà rinnovata per la stessa durata se non verrà disdetta entro 6 mesi dalla scadenza.

E, por estarem justos e acordados com as cláusulas e condições estabelecidas, os partícipes firmam o presente ACORDO, em duas vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

E per correttezza e in accordo con le clausole e le condizioni stabilite, i partecipanti sottoscrivono il presente ACCORDO, in due copie di uguale contenuto e forma per produrne gli effetti legali e giuridici.

Brasília - DF / Siena - SI, 2023

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS
Presidente AMB FREDERICO MENDES JÚNIOR

UNIVERSITÀ DI SIENA
Rettore Professor ROBERTO DI PIETRA